



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.094.573/0001-55



SEMED
Secretaria Municipal de Educação

OFICIO Nº 12-D-2023/SEMED

Augusto Corrêa/PA, 15 de fevereiro de 2023.

Ao Senhor

RAFAEL RODRIGO SILVA DE ARAUJO

Secretário Municipal de Administração e Finanças da PMAC

Assunto: **Solicitação de Locação de imóvel**

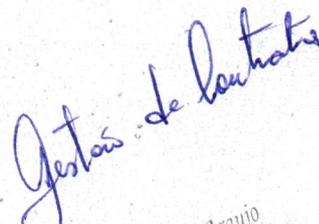
Ao cumprimentar-lher, solicitamos a Locação de Imóvel destinado ao funcionamento de salas de aulas (anexo I) da Escola Antônio Silveira da Cunha, localizado na vila de Itapixuna-zona rural, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – do Município de Augusto Corrêa/PA.

Atenciosamente,

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Mun. de Augusto Corrêa
Secretaria de Admin. Finanças
SERVICO DE PROTOCOLO
RECEBI
em 15 02 / 23
HORARIO 16 22
Responsável


Ivanéz Baldez do Nascimento
Sec. Mun. de Educação
DECRETO Nº 002/2021

IVANÉZ BALDEZ DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021


Rafael Rodrigo Silva de Araujo
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
DECRETO Nº 001/2021-PREFEITO



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Locação de Imóvel destinado ao funcionamento de salas de aulas (anexos I) da Escola Antônio Silveira da Cunha, localizado na vila de Itapixuna- zona rural, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – do Município de Augusto Corrêa/PA.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 As salas de aulas (anexos I) da Escola Antônio Silveira da Cunha, tem como principal objetivo, atender os alunos da zona rural de Itapixuna, possibilitando um espaço de boa qualidade, para realização das atividades escolares, entretanto o ambiente escolar da localidade passa por reformas e para que os alunos não sejam prejudicados, torna-se necessário a contratação do espaço, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, sendo esse um espaço contratado temporariamente.

3 QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Locação de Imóvel destinado ao funcionamento de salas de aulas (anexos I) da Escola Antônio Silveira da Cunha, localizado na vila de Itapixuna- zona rural, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – do Município de Augusto Corrêa/PA.	MESES	05	R\$ 1.333,00	R\$ 6.665,00

4 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Imóvel com térreo em alvenaria medindo a sala de aula com 4,52m (frente) x 8,50m (fundo), e um banheiro com 3,10m (frente) x 1,60m (fundo), totalizando uma área total construída de 43,38m², com piso cimentado na sala e calçada frontal e revestimento em reboco e pintura acrílica sem emassamento. O imóvel possui energia e água, porém, com ausência de blocos autônomos para iluminação de emergência.

5 DAS OBRIGAÇÕES



São obrigações dos **LOCADORES**:

- I - manter o imóvel segurado contra incêndio;
- II - pagar os impostos incidentes sobre o imóvel;
- III - incorrer nas despesas relacionadas com: a) as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel; b) desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação.

São obrigações do **LOCATÁRIO**:

- I - pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica, taxa de lixo, iluminação pública e as relativas à coleta do esgoto sanitário;
- II - conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;
- III - restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal; e que o **LOCATÁRIO** poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução, nele:
 - a) de benfeitorias necessárias, quando os LOCADORES, previamente notificados, houver se recusado a realizá-las;
 - b) de benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporam.

6 DOS DEMAIS REQUISITOS

6.1 Antes da assinatura do contrato, será realizada uma vistoria no imóvel, cujo laudo será parte integrante do contrato, a fim de se resguardar os direitos e obrigações das partes contratantes. Os locadores autorizam os locatários a proceder as adaptações e reformas no imóvel que julgar oportunas.

6.2 A data do contrato deverá ser de 05 meses, iniciando no dia **01/03/2023** até **31/07/2023**.

7 DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

7.1 De acordo com a legislação, foi realizado previamente um Laudo de Avaliação do Imóvel para estabelecer o valor da locação, pela Secretaria Municipal de Planejamento, desenvolvimento Econômico e Turismo - SEPLADE, o qual o valor para o imóvel deverá estar dentro do



intervalo entre o valor médio de mercado e o valor máximo de mercado para o imóvel avaliado, conforme especificado no Laudo de avaliação.

6 DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

6.1 A entrega do referido Imóvel dar-se-á após a assinatura do contrato de locação, mediante a entrega das chaves aos locatários, iniciando-se a partir daí o período locatício.

6 FONTE DE RECURSOS

6.1 O recurso financeiro correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

6.1.1 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

7.2. A nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

7.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

7.5 Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, através de ofício ou mediante provocação de terceiro;



8.2 A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos serviços contratados;

8.3 Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pela Lei 10.520/02, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Educação ou a quem ela designar, no endereço constante neste Termo de Referência;

8.4 Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Augusto Corrêa/PA, 15 de fevereiro de 2023.

Ivanéz Baldez do Nascimento
Sec. Mun. de Educação
DECRETO Nº 002/2021

IVANÉZ BALDEZ DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021